

O PHAROL DO MINHO.

Responsavel, o Bacharel J. M. d'Araujo Correa.

SEM ESTAMPILHA.

Por anno..... 1\$920
 " Semestre..... 1\$000
 " Trimestre..... \$600
 Folha avulsa..... 30

Publica-se todas as Segundas e Quintas feiras não sendo dia sanctificado.
 Assigna-se no escriptorio da redacção na rua de Santo André n.º 34, onde se recebem os annuncios e correspondencias, que devem ser dirigidas á redacção do — PHAROL DO MINHO — francas de porte. — Annuncios por linha 25 reis, repetição 20 reis — Correspondencias 30 reis por linha.

COM ESTAMPILHA.

Por anno..... 2\$440
 " Semestre..... 1\$260
 " Trimestre..... \$730
 Supplemento..... 30

BRAGA 10 DE SETEMBRO.

O nosso collega do *Bracharense* diz-nos em o seu n.º 26, que a ominosa regeneração vai tocar o seu fim (!)

Iniciado nos grandes mysterios da alta politica, o collega lá terá suas razões para o vaticinio, que nós, politicos *d'agua doce*, não devemos aventar os acontecimentos; ainda que nos parece, isto serão desabafos dos que vão perdendo de todo as esperanças; que se algumas lhe restassem, haviam de ser mais reservados em suas profeticas exclamações.

Mas em fim, cada um está no seu direito de amar ou aborrecer, de desejar ou repellir, de vaticinar mesmo o futuro, e quesillar do presente, segundo as suas aspirações. Agora o que é um pouco duro, é quererem convencer-nos contra os factos que "o paiz ha quatro annos clama contra os continuados abusos do governo" por outra, que a opinião publica detesta á situação.

E as provas dessa assersão?

Em verdade, causa dó, o vêr como certos órgãos da opposição exclamam emphaticos "a opinião publica stygmatisa os actos do governo, e nós somos o ecco dessa opinião (!)

Ora digam-nos com senceridade, o que entendem "por opinião publica"

Se é o pensar — não diremos bem, melhor disseramos *resentimento* — de certa parcialidade, que só e *exclusiva* quer empolgar o mando, e que se julga habilitada para tanto, depois de repellida tantas vezes pelo voto e decisão do povo; se a isso chamam "opinião publica" então sim, não ha a redarguir.

Mas se a opinião publica se manifesta pelos factos, e não pela interpretação apaixonada de alguns descontentes, então os factos bem claramente provam, que o povo readquiriu a confiança, que decepções das administrações passadas lhe tinham feito perder, e tanto, que bastava que qualquer medida viera do governo de então, porque o povo se julgasse burlado: e hoje esse mesmo povo, sahindo dessa enercia do receio — desse scepticismo politico, melhor diriamos — identifica-se com o pensamento governativo, presta-lhe apoio, e todos concorrem, para que vá por diante a grande obra da civilisação. As associações formam-se; os grandes e pequenos emprezarios compromettem os seus capitães; o crédito renasce; o commercio nacional e estrangeiro entrega-lhe os seus fundos, e não duvida entrar nas grandes especulações dos melhora-mentos do paiz; o povo recorre ao governo quando se julga lezado, e porque nelle confia não se revolta, apesar das pregações dos sentimentaes terroristas.

Isto e tudo o mais que todos veem, não são invenções: ahí estão os factos que todos presenciam, e confessam; embora os *despeitados* queiram apresentar o painel sempre pelo avêso: gloem embora os actos do governo, mas não podem desvirtuar os factos do povo.

Esta opinião publica pois, assim pronunciada, não será a que hade *malhar* a situação: fiquem certos d'isso.

A tal respeito encontramos no *Arauto* um muito bem escripto artigo que diz assim:

"A situação não morre senhores agoirentos; não se inutilisa assim o que ella tem feito a beneficio do paiz, e o systema que com tanta vantagem publica instaurou, e que lhe ha merecido as sympathias geraes da nação. Os vossos desejos tem de morrer de inanição, por que o numero dos seus seguidores é tão limitado, que nem se percebe, nem se encontra quando se procura.

De tempos a tempos appareceis ahí com ar prasenteiro a dar mostras de grande regosijo, por que imaginaes que o systema politico que fórma a corda laureada desta situação cae, e que em seu logar tóma posição a marcha governativa que nos ia levando ao abyssmo, e que por felicidade a nação arrojou para sempre ao sepulchro. Pouco a pouco de alegres tornaes-vos carrancudos; e bissonhos porque esvaecendo-se as vos as doces illusões, desmantellado o castello que com tanto amor tinheis erguido, torna a apparecer diante de vós a regeneração, que suppunhas morta, forte, vigorosa, risonha de vida e de esperança de secundar o paiz com o benefico influxo com que o tem felicitado. São então justas as vossas magoas; mas que infelizmente vos tornam raivosos, por que lamentando que os prophetas tivessem mais um desengano, e vendo que não podeis ser poder, ainda por em quanto, desataes em ameaças e iras, que só vos devem produzir irritabilidade, sem proveito algum para a vossa causa, que apesar de não ser boa, advogaes com muito calor.

Mas porque é que esta situação não morre? Não morre porque é impossivel substitui-la, por que ella teve o bom senso de provar com factos ao paiz, que o systema representativo não era uma utopia, como o desleixo governativo de muitas administrações tinha quasi feito accreditar aos povos.

Substitui-a, mas fazei primeiro desaparecer o credito, que ella soube restabelecer, apesar de todos os erros financeiros que se tinham feito. Riscæ a tolerancia politica que é o primeiro symbolo do seu crédito. Mandæ riscar da legislação os decretos que crearam o ensino agrícola, e industrial. Dizei aos servidores do estado, que em retribuição

dos seus serviços receberão como paga a fome e a miseria. O denae por um *ukasse* que cessem os trabalhos publicos, e despedi como desnecessarios todos os operarios que se empregam em tão improbas tarefas, por que o paiz passa bem sem estradas. Estabelecei o arbitrio como lei, o despotismo como principal motor do vosso governo, e depois podeis inaugurar outro systema politico, que não seja o seguido pela regeneração.

Tendes a coragem de fazer tudo isto? Se a tendes podeis ser poder. Por que mais do que ella tem feito não fazeis vós. O que ella tem posto em pratica não é da vossa indole, nem sequer o tental-o.

Accusaes a regeneração por que uma ou outra das suas providentes medidas não prosegue como fôra para desejar. Mas o que prova isso contra ella? Prova que ella soffre o que todos os governos reformistas e emprehendedores teem por obstaculo á realisação dos seus projectos, que é a inercia a má vontade o falso cumprimento de deveres, e por fim toda essa serie infinda de difficuldades que a preguiça e a incuria levantam como uma barreira entre o progresso e a rotina entre a actividade e a preguiça.

Parte dos embaraços que a administração tem encontrado na sua marcha civilisadora, tem sido a opposição quem lh'os tem erguido, ou que pelo menos tem folgado com elles. Longe de lamentar que o caminho de ferro tivesse difficuldades na execução, ella sorri-se a cada transtorno, tripudia com a sua delonga, e de um cynismo sem exemplo, preferiria ver destruida a parte que delle se acha já feita, do que vê-lo concluido, prompto e aberto á circulaçã.

Mas os seus desejos não de ser infructiferos, e a boa estrella que preside aos destinos desta terra, ha de fazer com que a situação prolongando a sua salutar existencia conclua o caminho de ferro de leste, e as outras vias ferreas que estão votadas.

Partidarios do desleixo administrativo o vosso reinado passou. O paiz sabe os legados que de vós recebeu. Conhece vos de mais para que possa fazer causa comvosco. Podeis pregar, que não tendes ouvintes para formar auditorio. Chamais no deserto, e nem vos escutam, nem vos seguem."

Não seria mister que o nome do sr. Evaristo Basto — que muito respeitamos — firmára o segundo artigo do *Nacional* n.º 203, e que a nós se dirige, para que fizermos a justiça devida á rectidão das intenções da redacção d'aquelle jornal: já em o outro artigo, que

lhe dedicamos, tínhamos francamente apresentado o conceito, que a tal respeito formavamos: porisso não podemos ser mais explicitos,

Permitta-nos pois o collega lhe digamos, que revendo aquelle nosso artigo, não encontramos motivo, de que o illustre collega podesse inferir, nós pretendessemos insinuar, nem o mais levemente, o seu intuito malicioso na censura, que no seu primeiro artigo, fazia pesar sobre o desleixo das auctoridades de Braga. Desculpe o collega, mas foi injusto para conosco.

Sobre o assumpto diremos, que o artigo do *Nacional*, de que tratamos, parece que foi hoje redigido muito diversamente, do que o fora o primeiro; talvez pela impressão que lhe causaram as noticias que lhe transmittiram.

Aconselhar a auctoridade, exigir d'ella a responsabilidade que possa tocar-lhe, notar mesmo severamente as medidas que se julguem necessarias, entendemos nós ser a obrigação da imprensa, maiormente quando se trata da conservação dos povos. Porem exagerar qual quer falta, inventar criminosos abandonos, e até proclamar acintosamente ao povo, que aquelles que teem por dever o cuidar do seu bem estar, desprezam essa obrigação, e até se regosijam com os males publicos — como ahi temos visto escripto, o collega bem o sabe — os que isto querem fazer acreditar, julgamos se não devem escandalisar de lhe chamar-mos «terroristas» cujos fins, todos o conhecem, não serão o melhor bem da humanidade.

Se a imprensa não deve — como bem diz o collega — occultando a verdade illudir os incautos ou ignorantes; tambem nos hade conceder, que com muito maior razão não deve exagerar os males, ou enfraquecer o animo susceptivel das massas, com receios infundados, com declamações sentimentaes do abandono, a que lhe querem assim persuadir, estão votadas.

Não somos muito conhecedores do que se passa lá pelos outros reinos, mas crêmos que em parte alguma — e é em quasi toda a Europa — as folhas periodicas, dando noticia dos terriveis estragos das epidemias, nos digam «e as auctoridades abandonam tudo, regozijam-se com essas desgraças, e isso mesmo entra no seu plano, de conservação no poder» (!)

O collega sabe que se tem escripto isto, e que para o confirmar melhor, é que se transmittam noticias exageradas: a estas, e não ao conhecimento da cifra dos casos, e a oscilação da epidemia que o collega indica, é ao que chamamos «terrorismo»

Parece-nos, que demos as explicações bastantes a satisfazer a susceptibilidade do collega, a quem nem por pensamento incluimos na lista dos taes *terroristas*.

Em quanto ás providencias que se determinaram, — cuja falta hoje o collega reduz á distribuição e incommodidade das macas no que concordamos, e venda de fructos mal sasonados — tambem continuamos a dizer-lhe, que essas providencias são as que enumeramos, e que se alguma falta possa ter havido na execução — o que sempre acontece — será ella de tal ordem, que de certo não influirá no augmento da molestia reinante: assim se podessem re-

mover outras cousas que só está na mão de Deus remediar.

O mais horroroso attentado e inaudito crime foi no dia 31 do passado, na Villa de Setubal, perpetrado na pessoa do ill^m sr. João Carlos d'Almeida Carvalho!! Este cavalheiro e distincto redactor do *Setubalense*, atacado por dous facinorosos recebeu atraçoavelmente uma punhalada.

Merece nos o Governo sobeja confiança para acreditar na rigorosa punição de tão espantoso crime!

PARTE OFFICIAL.

Ministerio dos negocios do Reino.

DOM FERNANDO, REI Regente dos Reinos de Portugal e Algarves, etc, em Nome de EL-REI, Fazemos saber a todos os subditos de Sua Magestade, que as Côrtes geraes decretaram, e Nós queremos a lei seguinte:

CAPITULO I.

Da obrigação de prestar o serviço militar, e do tempo e modo deste.

Artigo 1.º Todos os Portuguezes são obrigados a pegar em armas para sustentar a independencia e integridade do reino, defende-lo dos seus inimigos internos e externos, mas esta dezoza é confiada, especialmente, ao exercito e á armada.

Art. 2.º O exercito compõe-se da sua força total effectiva, nos corpos, ou licenciada na reserva.

Art. 3.º A força do exercito será fixada todos os annos pelas Côrtes, sobre informação do governo, na forma da Carta (artigo 15.º § 10.º), e decretar-se-ha por contingentes annuaes de mancebos aptos para o serviço militar, na forma desta lei; os quaes contingentes serão do mesmo modo fixados annualmente pelas côrtes, e distribuidos pelos districtos administrativos do Reino e ilhas, na proporção da sua população.

§ 1.º A subdivisão do contingente que tocar a cada districto, pelos seus diversos concelhos, será votada pelas respectivas Juntas sobre a mesma base.

§ 2.º Se a Junta geral do districto se não reunir nas épocas que forem marcadas para a execução desta Lei, ou se depois de reunida, não cumprir no prazo marcado o que fica prescripto, as attribuições que pela presente lei se lhe conferem serão devolvidas ao conselho de districto.

§ 3.º O conselho de districto será composto, para este fim, de quatro vogaes effectivos, e de dois substitutos, segundo o disposto no artigo 268 do Codigo administrativo.

§ 4.º Na distribuição do contingente, de que trata este artigo, pelos districtos administrativos do Reino e Ilhas, e subdivisão pelos respectivos concelhos, lhes serão descontados os mancebos recrutados para a marinha de guerra.

Art. 4.º Cada contingente servirá pelo espaço de oito annos, cinco effectivamente nos corpos, e tres na reserva, contados por cada juancebo desde o dia em que elle prestar juramento em algum corpo ou deposito militar. Os que se destinarem a ser tambores, corneteiros, trombeteiros, aprendizes de musica ou de ferrador, servirão por dez annos effectivamente no exercito sendo por isso dispensados da reserva.

§ 1.º O serviço effectivo será feito conforme as leis e regulamentos militares em vigor.

§ 2.º A reserva não fica sujeita a disciplina, nem a organização alguma, e somente poderá ser chamada ás armas em circumstancias extraordinarias.

§ 3.º A reserva nunca será chamada senão por uma lei, ou por decreto do governo, quando as côrtes não estiverem reunidas. O chamamento da reserva será pelos mais antigos, e não comprehende os que a esse tempo estive-

rem excluidos ou isentos do serviço militar nos termos desta lei.

§ 4.º O governo ordenará aos commandantes dos corpos que licenciem para a reserva as praças que tiverem completado o tempo de serviço effectivo, prescripto nesta lei, á proporção que ellas o forem completando; e que deem baixas definitivas ás que tiverem completado os tres annos de serviço na reserva, tambem á proporção que ellas o forem completando.

§ 5.º Em tempo de guerra as licenças e baixas de que falla o § antecedente, serão dadas ás praças que a ellas tiverem direito, quando chegarem aos corpos as recrutadas, que devem substitui-las.

§ 6.º Com a proposta para a fixação da força de terra, apresentará o governo em cada anno ás côrtes conta documentada do modo como tiver executado as disposições deste artigo e seus §§.

Art. 5.º O contingente annual preencher-se-ha com mancebos recrutados, voluntarios, ou readmittidos, habéis para o serviço militar nos termos desta lei.

CAPITULO II.

Das que podem ser recrutados.

Art. 6.º Podem ser recrutados todos os mancebos de vinte e vinte e um annos completos; e subsidiariamente, quando dentro desta idade não haja numero para preencher o contingente annual, todos os mancebos de vinte e um e vinte e dois annos, que não foram excluidos nem isentos, nos termos desta lei, seguindo-se sempre a ordem dos annos e dos numeros.

Art. 7.º São excluidos do serviço militar:

- 1.º Os estrangeiros.
- 2.º Os clérigos de ordens sacras.
- 3.º Os que não tiverem um metro e cincoenta e seis centímetros de altura.

4.º Os inúteis por lesões que incapacitem do serviço militar, conforme a tabella especial annexa ao regulamento geral do serviço de saúde do exercito de dois de Outubro de mil oitocentos cincoenta e dois, que fará parte da presente lei.

5.º Os condemnados em alguma das penas maiores, que produza o effeito da perda dos direitos politicos, segundo o Codigo Penal.

Art. 8.º São isentos do referido serviço:

1.º Aquelle que tiver sido substituido, nos termos desta lei.

2.º Aquelle que provar que elle só, pelo seu trabalho, sustenta qualquer dos seus ascendentes ou irmãos, que não possam alimentar-se por absoluta carencia de meios, e estado de não poder obter-os; e bem assim o exposto, abandonado ou orphão, que sustentar, só com o seu trabalho, a mulher pobre, ou sexagenaria que o criou gratuitamente, e educou desde a infancia.

A disposição deste numero cessará, com respeito aquelles mancebos que deixarem de ser o amparo das pessoas, por amor das quaes lhes houver sido concedida a isenção.

3.º Quando houver dous filhos gemos, e succeda que entrem no sorteamento, ficará um isento, se ambos forem sorteados: a sorte decidirá qual elle seja.

4.º Os marinheiros que servirem em navios de guerra, e os maritimos inscriptos na matricula da armada, conforme o decreto, com força de lei, de vinte e um de Outubro de mil oitocentos cincoenta e um.

§ unico. Nenhuma outra isenção, alem das que são expressamente estabelecidas neste artigo poderá ser, por interpretação extensiva, decretada pelo governo, nem attenda por qualquer auctoridade das que intervierem na execução da presente lei. (Continua)

Ministerio dos negocios do Reino.

Sua Magestade El-Rei, Regente em Nome do Rei, Attendendo, por uma parte, ás representações que Lhe foram dirigidas pelos Governadores Civis de Braga, Porto, e Castello Branco; e pelas Camaras Municipaes, negociantes e fabricantes de Braga, Porto, e Covilhã, pedindo que se revogasse a ordem, pela qual fora prohibida a feira annual de Vizeu, de 21 de Setembro; e Attendendo, por outra parte, ao parecer dos fa-

ultativos, e pessoas qualificadas, negociantes, e proprietarios da cidade de Vizeu, assim como ao parecer do Conselho de saude publica do reino: Ha por bem Ordenar que a sobredita feira seja, neste anno, transferida para o dia 20 de Outubro seguinte; se, a esse tempo, as circunstancias permittirem que ella tenha lugar, sem detrimento da saude publica, o que agora infelizmente não acontece. E assim o Manda Sua Magestade participar ao Governador Civil de Vizeu, para os effeitos devidos. Paço de Cintra, em 3 de Setembro de 1855. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Domingo 6 de Maio foi benzida e posta por sua em.^a o snr. cardeal Franzoni a primeira pedra da columna que servirá de monumento para perpetuar a memoria da proclamação do dogma da Immaculada Conceição. A proclamação sahio da igreja do collegio da Propaganda e chegou á praça cantando o *Ave Maris stella*. O cardeal recitou as primeiras orações ao pé do monumento. Era sem dúvida um espectáculo tocante ver este veneravel principe da igreja quebrado pelos annos e enfermidades, arrastando-se com custo, e sustentado por sua terna devoção a Maria, e por seu ardente desejo de a honrar; ver esses jovens alumnos da Propaganda, representando todos os paizes, todas as linguas do mundo habitado, e saudando a doce estrella do mar; esses jovens seminaristas, que a igreja grega alimenta em Roma com a doutrina verdadeiramente orthodoxa; esses bispos vindo de diversas partes do mundo, de Dublin, de Sydney, de Montreal, de Newport; o arcebispo de Irenopolis, e o de Sirace, que representam no centro da unidade as igrejas grega, e Armenia, e perpetuam seus ritos e sacerdocio; essa multidão em fim que só tem uma voz para cantar a Virgem Immaculada, bem como só tem um coração para a amar.

Depois que as magnificas preces prescriptas no pontifical foram cantadas pelo côro dos alumnos da propaganda, sua em.^a benzeu a pedra de marmore destinada para a primeira assento do monumento. Nella se meteu uma caixa de chumbo com moedas d'ouro, prata e cobre cunhadas no decurso do anno, e um tubo de chumbo contendo a seguinte inscripção assignada por mr. Barnabé secretario da propaganda, e mr. Milesi ministro das obras publicas.

Bonum factum

Cum prid. Non. Maii M D C C C L V.

Ex auctoritate

Pii IX Pont. Max.

Ja. Ph. S. R. E. Presb. Card. Franzonius

Primum hunc auspicalem lapidem

Rite poneret in fundamentis

columnae pie

Deiparæ sine labe conceptæ

Dicatae

Adfuerunt quorum nomina authographa

Heic subscripta sunt.

Depois fechou-se o lugar onde foi depositada a caixa de chumbo com outra pedra, na qual se tinha gravado esta segunda inscripção:

Ex auctoritate

Pii IX Pont. Max.

Ja. Ph. S. R. E. Presb. Card. Franzonius

Præs. S. Consulti Christ. Nom.

Propagando

In fundamentis columnae pie

Dicatae

Stipitibus A. A. A. injectis

Primum hunc lapidem

Solemn precat. statuit

pridie Non. Maii M D C C C L V.

Depois de executados os ritos sagrados segundo o pontifical, a primeira pedra aspergida com agua benta, e ungi-da com o santo oleo foi felizmente descida ao fundo da excavação aberta para os alicerces, acompanhando-a o cardeal officiante com a mão, até se collocar em baixo. Depois novamente a aspergiu com agua benta, e terminada a cerimonia dirigiu-se a precissão á igreja da propaganda cantando-se o hymno *O Gloriosa Virginum*.

(Aurora)

A pedido da — Instrucção Publica — publicamos o seguinte.

CURSO COMMERCIAL.

Os homens nunca estão satisfeitos com o presente, ás vezes tem saudades do passado, e quasi sempre tem grandes esperanças no futuro. Nós somos dos que tudo esperam do futuro, nada acreditamos no presente, e do passado admiramos muitas acções heroicas só para nos servirem de incentivo para cousas futuras.

Esta sociedade está velha, caduca, e relaxada; e é por isso, que só a devemos considerar como a d'um estado tranzitorio, do fim d'um periodo de degradação para a d'um estado melhor, fundado na moralidade, na instrucção, solida, que são a baze para um verdadeiro progresso, e para se alcançar a solida civilisação d'um estado.

D'entre os diversos ramos que dão vida ás nações, é certamente o do commercio um dos mais importantes. Seria ocioso o quere-lo demonstrar com a historia. Mas a sciencia commercial de poucos é conhecida no nosso paiz, por que a maioria do corpo commerciante portuguez apenas tem a eschola da rotina, faltando-lhe os conhecimentos theoreticos do commercio elevado a sciencia, para poderem desembaraçadamente encetar emprezas calculadas segundo toda a regra, e assim levar o commercio de especulação, e com elle a civilisação, aos pontos mais remotos do globo.

Em regra geral, algum negociante, ou caixeiro, que no nosso paiz apparece com mais algum desenvolvimento commercial, tem-lhe sido preciso ir estudar a sciencia na Inglaterra, França, Belgioa, Allemanha, &c., e ainda que por via de regra, um tal estudo tenha sido obtido na pratica das principaes casas de commercio d'aquelles paizes, elle é adquirido debaixo da direcção de homens grandemente instruidos na sciencia, e podemos affoutamente assegurar, que casas ha que são verdadeiros *institutos commerciaes*. Entre nós o que ha? A pratica de caixeiro simplesmente, e d'esta é difficil sair um commerciante, na verdadeira accepção em que se deve tomar esta palavra.

Entre nós não ha um *instituto* completo, para a classe commerciante. Na Universidade, ou nas Polytechnicas poder se hia isso conseguir, mas não contém por muitas razões. Ha é verdade, ahi uma aula chamada de *commercio*, que em cousa alguma corresponde ao titulo que tem: ainda alli se dá o secu-

lar guarda livros moderno, e tem sedito tudo. Seria, mesmo concedemos que foi cousa muito boa para o tempo da sua creação, mas para hoje é um anachronismo completo. O estado de civilisação de muitos povos que commerceam connosco, deve obrigar-nos á creação d'uma classe educada debaixo d'outro ponto de vista, d'outras regras mui diversas d'aquellas que satisfaziam a cem ou cincoenta annos, por que os tempos são outros.

Nós que no desejo de servir o nosso paiz não cedemos a ninguem, criamos o anno passado, no Collegio que dirigimos, um curso especial de commercio; foi porém elle um ensaio, ou a baze para um desenvolvimento maior, que hoje lhe damos, como se verá do seguinte programma para o

Curso Commercial no Collegio de Nossa Senhora da Conceição, em Lisboa.

O Curso commercial organizado n'este Collegio, será de quatro annos. Não poderá n'elle matricular se alumno algum, sem que tenha feito como preparatorio o exame de todas as disciplinas, que completam o curso d' instrucção primaria.

O curso fica distribuido por onze cadeiras, a saber;

- 1.^a Francez.
- 2.^a Inglez.
- 3.^a Allemão.
- 4.^a Desenho.
- 5.^a Arithmetica superior, e principios d'Algebra.
- 6.^a Escripturação commercial por partidas simples, e por partidas dobradas.
- 7.^a Geographia, e Historis agricula, commercial e industrial.
- 8.^a Elementos de economia politica.
- 9.^a Commercio propriamente dito.
- 10.^a Philosophia Racional e moral, e principios de direito natural.
- 11.^a Direito commercial, e noções geraes sobre o direito das gentes.

Fazemos votos para que esta nossa resolução sirva de incentivo ao governo, para que supprimindo a anachronica Aula do Commercio, crie em seu lugar uma *Eschola Commercial*, ao menos tão bem desenvolvida como aquella de que temos a honra de crear na Collegio da Conceição.

Joaquim Lopes Carreira de Mello.

(COMMUNICADO)

Credite posteris.

O *Porto e Carta* no seu n.^o 411 responde á carta que lhe dirigiu o conselheiro Francisco Manoel da Costa, publicada no n.^o 162, deste Periodico em data de 3 do corrente, e satisfaz a promessa que fez no seu n.^o 407 com a declaração que abaixo publicamos, sobre a qual nos abstemos de dizer coisa alguma, por que ella falla mais alto do que quanto se possa dizer em desabono de quem a fez.

RESPOSTA

Ex.^{ma} Snr. Francisco Manoel da Costa,

Era dever meu responder particularmente á carta de v. exc.^a, datada do 1.^o do corrente; porem como v. exc.^a entendeu dever fazer a sua correspondencia do dominio da imprensa, julgo-me desobrigado d'aquelle dever, e é por ella tambem que lhe respondo.

Restringindo-me *categoricamente* ás suas perguntas, tenho a dizer a v. exc.^a o seguinte:

Em relações ás accusações de concussionario, de traidor etc. a que o redactor d'este jornal alludiu, como já feitas pela imprensa, e nunca por v. exc.^a desmentidas, encontram-se no antigo *Chronista* e a cada passo no actual *Porto e Carta*.

Não sei bem se o redactor d'este jornal se decidirá a dar-se ao trabalho de apontar a v. exc.^a os numeros em que taes accusações foram feitas. Pela minha parte cito-lhe simplesmente os jornaes alludidos, e convido a v. exc.^a a ter a bondade de os lêr.

Em quanto á responsabilidade, que me pergunta se acceito, do artigo a que v. exc.^a allude, permitta-me que lhe diga que tal pergunta me parece pouco digna de um homem formado em direito, pois que no numero d'este jornal, onde aquelle artigo foi publicado, achase inscripto como editor responsavel o

De V. Exc.^a

Attento venerador

Jeronimo José da Silva.

Editor responsavel do *Porto e Carta*.

NOTICIARIO.

Orgão — sem ser o instrumento — unico desta provincia (até muito quer ser exclusivista) por outra, o articulista do *Moderado* de Braga, continua nas suas *moftinas mesuras*: como *perfeito esgrimidor* logo que recebe a estocada tira o chapéu, e corteja. Agora deu nesta; quando não pode redarguir seriamente aos nossos artigos, responde-nos «muito obrigado, deus lh'o pague» ainda agora na sua gazetilha do n.º 198, aproveitando a ironia d'um nosso parenthesis, em que dissemos (elles são tanto!) e que *elle traduz* «escrevendo elles são muitos» agradece a nossa confissão da *grandeza* do numero dos que o *seguem!!!* forte patarata! Pois não vê, que tendo-se declarado «unico» seria uma *offensa* dar-lhe companheiros?!

Deixe-se o articulista de querer escrever *serio* amarrado ao *bordão* dos seus «tanto mais, quanto menos» que quanto mais as suas fortes rasões forem desacompanhadas daquelles *seus* invenciveis argumentos de «bandalhos» *sevandijas* infames vendedores da alma, se ainda o não são do corpo» e outras *imabihdades* cortezaãs, tanto menos effeito produzirão as suas lucubrações *pataratalogicamente* phlogisticas.

Não queira contrafazer o *fado*, ou perder a *grande virtude* que tem de julgar os outros por si.

— *Festividade*. — Festejou-se hontem com todo o esplendor a Imagem de Nossa SENHORA da MISERICORDIA na sua capella.

— *Fallecimento* — Falleceu no dia 6 o exc.^m sr. Bento Pereira Gajo sogro do exc.^m sr. Manoel Magalhães d'Ar. Pimentel.

— *Outro*. — Falleceu o sr. Luiz Antonio da Costa Rebello. Soffria uma hydropesia, que já ha bastante tempo apresentava o ultimo momento da sua existencia.

— *Romaria*. — Foi hontem a de Nossa SENHORA do ALIVIO; houve a concurrencia do costume.

— *Chegada*. — Chegou a Lisboa o embaixador de S. M. a Rainha de In-

laterra para assistir á acclamação de El-Rei o sr. D. PEDRO V.

Esperam se tambem outros embaixadores de outras nações.

— *Concurso*. — Foi posto a concurso o lugar de ajudante da escola de ensino mutuo de Castello Branco.

— *Que bella carapuça para alguns pataratas* — Lê-se no *Seculo* o seguinte — Houve um hespanhol fanfarrão e patarata, que depois de batido e desarmado n'um duello singular pelo seu adversario, se apresentou aos seus amigos, dizendo-lhe todo ancho e apimponado: — *La espada mi quitou ello, pero la baina... ella aqui.*

— *Cholera*. — Continuam a dar-se alguns casos d'esta epidemia.

BOLETIM

Do Hospital dos Cholicos d'esta cidade, e corrente mez de Setembro.

Dias.	Entrarão.	Sahiram.		Em tratamento.
		Mortos.	Curados.	
1	1	5	6	10
2	6	4	2	10
3	8	2	1	15
4	5	4	"	16
5	5	2	"	19
6	1	"	"	20
7	2	2	2	18
8	2	3	4	19
9	1	"	1	18

EXTERIOR.

Do theatro da guerra nada. *Noticias de Constantinopla até 23*, Omer-Pachá devia partir para a Crimea no dia 25 a fim de dirigir o embarque das suas tropas para a Asia — O seu ajudante de campo é M. de Mettray. — Os reforços enviados para Anatolia chegarão no fim de Setembro a 50:000 homens. Tinham chegado a Constantinopla 1:500 russos feridos. — A brigada franceza que alli se achava tinha embarcado para a Crimea. Milhares de russos se estão occupando em interceptar as passagens que communicam com o mar Putrido.

Obombardeamento de Sweaborg causou aos russos uma perda de 2,000 homens. *Noticias de Kars de 4 d'Agosto* dizem que os russos foram repellidos ao atacarem uma bataria. As esquadras alladas continuam nas aguas de Nargen, e de Cronstadt.

O almirante Bruat ao tratar da situação do exercito russo no despacho que enviou ao ministro da marinha apresenta algumas considerações que não deixam de ter muito peso. «A Russia, diz elle, não poderá felicitar-se pela prolongad resistencia de Sebastopol: os seus recursos esgotam-se em sustentar nos confins do imperio uma lucta cujas concições são todas em nosso favor. Se Sebastopol tivesse cahido depois da batalha do Alma, não teria sido mais que uma surpresa: a Russia teria, é verdade, perdido uma esquadra e um arceal maritimo; porem o prestigio do seu poder não teria diminuido por este facto. Hoje, pelo contrario, as suas forças: os seus soldados veteranos desapareçam: no campo de batalha apresen-

ta mais recrutas que batalhões agueridos: os feridos que recolhemos, os prisioneiros que cahem em nosso poder parecem exhaustos pela fadiga, por um alimento insufficiente.

O governo russo privado dos transportes que fazia pelo mar Azoff já não pode abastecer os seus armazens: a unica ração que recebem os seus soldados é pão, sal, e agoa. Agoardente só nelhes distribue nos dias de batalha: carne quasi nunca. Quando as chuvas do outono vierem tornar intransitaveis os caminhos não se sabe como o inimigo hade attender á subsistencia desse numeroso exercito. A sua situação parece das mais criticas, e no ataque do dia 11 de Agosto tão frouxamente sustentado vê se mais um symptoma de desalento do que de ousadia. A prespectiva do futuro empunha aos russos um esforço vigoroso. A nós, pelo contrario, aconselhava-nos a ser prudentes.

(ARAZÃO)

Publicações Litterarias

EXPOSIÇÃO CRITICA DO PROCESSO DO JULGAMENTO DE JESUS CHRISTO

Avaliado á luz da Historia e da Jurisprudencia, e vertido livremente em Linguagem Vernacula.

Vende se em BRAGA, na rua Nova n.º 3: no PORTO no escriptorio da *Monarchia* na rua das Hortas n.º 83: em GUIMARÃES, na casa do sr. Domingos J. F. Guimarães, na rua da Fonte Nova n.º 14: em VIANNA, na casa do sr. André J. Pereira, na rua da Picota n.º 3. Preço 120 reis.

ANNUNCIOS.

QUEM quizer comprar uma morada de casas de dois andares, sita na rua d'Agua, com os n.ºs 11 até 11 — C. que serviu de Hospedaria, dirija se ao reverendo Francisco José de Carvalho da mesma rua n.º 62. (278)

Na loja de drogaria de Domingos José Vieira Machado no campo dos Touros, casa n.º 17 — D — nesta cidade de Braga, ha para vender vidros d'agua para tingir o cabelo de preto, por preços muito commodos (319)

Mr Robert cabelleiteiro de Pariz, residente no Porto, acaba de chegar a esta cidade com um sortimento completo de perfumaria, sahido das principaes casas de Pariz, taes como La Societe Hygienique, Mompelas, violet etc.

Sortimento completo de escovas, bengalas, chicotes etc.

As pessoas que quizerem utilizar-se do seu prestimo para qualquer obra de cabelo, cabelleiras, marrafas, chinós, etc. podem dirigir-se a elle. Incumbe-lhe tambem de ir ás casas particulares.

Residente no Campo de Santa Anna na Hospedaria dos dous Amigos. (320)